

REGIMENTO Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E COMPROMISSOS DO 2º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE – 2º COREPSI – RO/AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a aprovação do regimento n. 01 na 74ª reunião plenária ordinária de 31 de janeiro de 2025;

O Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região (CRP-24), no uso de suas atribuições legais e, considerando a importância de promover a reflexão, o debate e o aprimoramento das práticas psicológicas na região dos Estados de Rondônia e Acre, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O 2º Congresso Regional da Psicologia de Rondônia e Acre – 2º COREPSI – RO/AC, realizado pelo CRP-24, tem como objetivo central promover a integração, atualização e qualificação política das psicólogas da região, bem como discutir temas contemporâneos e relevantes para a prática psicológica, as políticas públicas e os direitos humanos.

§1º – O evento será realizado presencialmente, com datas: 21 a 23 de março de 2025 em locais definidos pela Comissão Organizadora Regional, conforme as diretrizes do CRP-24.

§2º – O evento deverá assegurar a participação das psicólogas da região e promover discussões sobre as propostas regionais e nacionais do COREPSI.

Art. 2º - O tema do 2º COREPSI – RO/AC é: “Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!”

Art. 3º - Da Participação

§1ª - O Congresso ocorrerá no período de 21 a 23 de março de 2025 em formato presencial, com a participação de psicólogas, acadêmicas, pesquisadoras e representantes de outras áreas da saúde e educação.

§2º – A participação no 2º COREPSI – RO/AC será restrita a psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP-24.

§3º – Os estudantes de Psicologia poderão ser convidados a participar, sem direito a voto, mas com direito à voz nas discussões.

§4º - O evento deverá ser um espaço de debate e troca de experiências, promovendo a construção coletiva de propostas no âmbito regional e federal para o próximo triênio.

Art. 4º - O CRP-24 compromete-se a assegurar que os conteúdos apresentados no 2º COREPSI – RO/AC sejam acessíveis, com a devida tradução, materiais de apoio e serviços de apoio às pessoas com deficiência, garantindo a participação inclusiva de todas.

Art. 5º - A partir do 2º COREPSI – RO/AC será elaborada e constituída ata que, posteriormente, será publicada no portal da transparência do CRP-24

Art. 6º - Fica estabelecido que as discussões e propostas geradas durante o Congresso serão levadas em consideração nas futuras deliberações do CRP-24, com vistas a aprimorar a atuação das profissionais na região de Rondônia e Acre.

CAPÍTULO II - DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 7º - O tema do 2º COREPSI – RO/AC é: “A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!”, e, seus eixos assim ramificados:

Art. 8º - São os seguintes os eixos temáticos do 2º COREPSI – RO/AC:

Eixo 1) Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

Eixo 2) Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes

marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

Eixo 3) Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

Art. 9º - O cronograma dos trabalhos do 2º COREPSI – RO/AC será o seguinte:

Data	Atividades
Dia 1: 21/03/2025 Início às 19h	Abertura unificada com o presidente da COMORG12.ºCNP, juntamente com o presidente do CFP
	Às 8h: Abertura com a presidente do CRP24
Dia 2: 22/03/2025	Às 9h: Eleição da mesa diretora
	Às 10h: Divisão das delegadas conforme eixo temático correspondente
Dia 3: 23/03/2025	Às 8h: Votação das propostas e eleição de delegadas

§1º – O cronograma poderá ser ajustado pela Comissão Organizadora, conforme necessidade, com aprovação da Mesa Diretora.

§2º – A Plenária será responsável por discutir e aprovar o cronograma definitivo do evento.

CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DO CONGRESSO

Art. 10 - O Congresso será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Comissão Organizadora Regional (Comorg Regional);
- II. Mesa Diretora;

- III. Secretaria do Congresso;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária.

Art. 11 - Da Comissão Organizadora Regional (Comorg Regional)

§1º – A Comissão Organizadora Regional (Comorg Regional) será responsável pela organização do evento e pela supervisão das atividades, colaborando com a Mesa Diretora.

§2º – A Comorg Regional atuará consultivamente após a instalação da Mesa Diretora, conforme deliberação da Plenária.

§3º - Após a instalação da Mesa Diretora, a Comorg Regional passará a atuar de forma consultiva, conforme deliberação da plenária.

Art. 12 - Da Mesa Diretora

§1º - A Mesa Diretora será composta por:

- I. Uma Presidente;
- II. Duas Secretárias;
- III. Duas Reladoras;
- IV. Três Suplentes.

§2º – As componentes da Mesa Diretora serão eleitas por voto direto durante a abertura do Congresso, o critério será a quantidade de votos, sendo a mais votada a presidente, a segunda mais votada, a secretária, e sucessivamente.

§3º – A Mesa Diretora terá a responsabilidade de garantir a condução dos trabalhos do evento e resolver as questões de ordem durante as discussões

§4º - Compete à Mesa Diretora:

- I. **Presidência:** conduz os trabalhos do congresso, garantindo o cumprimento da pauta e o regimento do evento. Resolver questões de ordem e impasses durante os debates, assegurando a fluidez das discussões, bem como encaminhar as deliberações para votação e aprovação pelo plenário, quando aplicável.
- II. **Secretaria:** Prestar apoio à Presidência da Mesa durante a condução do Congresso (inscrições e contagem de tempo). Averiguar o controle de quórum durante a Plenária. Substituir a presidente em casos de ausência.
- III. **Relatoria:** Coordenar a construção dos documentos resultantes do 12º CNP, em parceria com a Secretaria do CNP. Sistematiza os encaminhamentos

propostos pelos participantes, e os comunica para a secretaria do CNP. Substituir as Secretarias da mesa em casos de ausência

§ 5º As suplentes substituirão as relatorias da Mesa em casos de ausência, exercendo as devidas atribuições do cargo substituído.

Art. 13 - Dos Grupos de Trabalho

§1º – O evento será composto por Grupos de Trabalho divididos conforme os eixos temáticos do 2º COREPSI.

§2º – Cada Grupo de Trabalho será responsável por discutir as propostas relacionadas ao eixo temático que representa, além de elaborar documentos com as sugestões e deliberações a serem apresentadas à Plenária.

§3º - As delegadas serão distribuídas entre os Grupos de Trabalho conforme sua escolha registrada no momento do credenciamento ou na ficha cadastral preenchida no evento.

§4º - Cada Grupo de Trabalho deverá eleger uma coordenadora e uma relatora, que terão as responsabilidades posteriormente definidas.

§5º – Os Grupos de Trabalho terão a seguinte estrutura:

- I. Coordenação: Eleita no momento do credenciamento.
- II. Relatoria: Responsável por registrar e sistematizar as deliberações.
- III. Participação: As psicólogas inscritas poderão escolher seu Grupo de Trabalho no momento do credenciamento ou por escolha prévia via formulário online.

§6º - A coordenadora tem o papel de dirigir e mediar a reunião, enquanto a relatora registrará as sugestões de destaque para a digitadora, a qual fará o registro no sistema.

§7º - As coordenadoras e as relatorias dos grupos deverão autorizar o envio do relatório final do trabalho de seu grupo via sistema para a Plenária.

§8º - Os destaques serão considerados aprovados nos grupos de trabalho, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

Art. 14 - As atividades dos Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir as propostas relacionadas aos eixos temáticos e elaborar documentos com as sugestões e deliberações, que serão apresentados à Plenária para votação.

Art. 15 - Da Plenária

§1º - A Plenária será o órgão máximo e soberano do 2º COREPSI – RO/AC, composta por delegadas eleitas nos pré-corepsi.

§2º - As delegadas terão direito a voto nas deliberações da Plenária.

§3º - As propostas serão discutidas com o tempo limitado a 2 (dois) minutos por oradora, com direito a 3 intervenções por proposta.

CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 16 - Das Discussões e Votações

§1º - A metodologia das discussões será conduzida pela Mesa Diretora, com tempo limitado para cada oradora, a fim de garantir o bom andamento das discussões.

§2º - As discussões na Plenária terão um tempo de 2 (dois) minutos improrrogáveis por oradora, com até três intervenções por proposta.

§3º - A votação das propostas será realizada por meio de cédulas físicas, com a contagem de votos sendo realizada de forma transparente e registrada

§4º - A votação será considerada válida quando houver a presença de mais de 50% das delegadas credenciadas.

§5º - Nos casos em que alguma proposta obtiver índice de abstenção igual ou superior a 50% dos votos, caberá à Mesa Diretora a decisão sobre a matéria.

§6º - A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhuma oradora ceder sua vez a outra.

Art. 17 - As sessões deliberativas serão instaladas assim que verificada a existência do quórum mínimo de participantes, ou seja, setenta e cinco por cento, conforme regulamento do 12º CNP.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 18 - As delegadas para o 12º CNP serão eleitas por voto direto durante a plenária, com observância dos critérios de proporcionalidade de gênero e diversidade.

§1º – As delegadas eleitas terão direito a voto nas deliberações da Plenária.

§2º – O processo eleitoral será realizado de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora Regional, respeitando as especificidades da região.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 19 - Moções poderão ser apresentadas pela Plenária após o término das discussões e deliberações sobre as propostas.

§ 1º - Para que uma moção seja válida, deverá ser subscrita por pelo menos 1/3 das delegadas presentes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A Comissão Organizadora Regional e a Mesa Diretora poderão ajustar os detalhes operacionais do evento, conforme necessário, respeitando os princípios gerais deste regimento.

Art. 21 - Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária e a Comorg Regional, se necessário.

Art. 22- O presente Regimento poderá ser alterado por deliberação da Plenária, desde que não contrarie os princípios do Congresso.

Art. 23 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025
Comissão Organizadora Regional do 2º COREPSI – RO/AC

CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - CRP-24

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. As seções sobre **credenciamento, grupos de trabalho, eixos temáticos, plenária, votação e eleição de delegadas** foram ajustadas para garantir que as diretrizes do **2º COREPSI** prevaleçam, mantendo a estrutura organizacional e metodológica compatível com a finalidade do evento.
2. A proposta de adaptação é mais voltada para o **COREPSI**, considerando a importância da votação e das propostas para o aprimoramento da Psicologia na região.
3. Esse formato reforça a integridade e a clareza do evento, mantendo seu caráter de integração política e técnica das psicólogas da região.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E CONTEÚDO:

1. **Objetivos e Temas Relevantes:** O texto foca em temas específicos que são de grande relevância para os profissionais da Psicologia nos estados de Rondônia e Acre, como a atuação em contextos indígenas, ribeirinhos e a integração das práticas psicológicas com as políticas públicas locais.
2. **Compromisso Profissional:** A resolução enfatiza a importância do compromisso dos psicólogos em aplicar o conhecimento adquirido durante o evento em suas práticas profissionais, além de fomentar a cooperação entre diferentes áreas de atuação.
3. **Inclusão e Acessibilidade:** Uma preocupação com a acessibilidade do evento para todos os participantes, incluindo pessoas com deficiência, é uma boa prática para garantir a participação efetiva de todos os profissionais.
4. **Carta de Compromissos:** A ideia de uma "Carta de Compromissos e Recomendações" é uma forma de consolidar os resultados do evento e garantir que as discussões levem a ações práticas e políticas a serem seguidas.